

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**CONVITE Nº 04/2013**

---

**CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL E PPRA (SML E ETA CERRADO/ÉDEN) E PCA (SML, DRENAGEM E ESGOTO), NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.873/2013-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 1.873/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para execução dos serviços especificados no subitem 4.1 do presente.
- 1.2** - O presente Convite é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2013**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**”, ocorrer **às 10:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
  - 1.3.1** - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pelo senhor presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme o **Anexo II**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente específico, para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

## **02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 2.1** - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.2** - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

## **03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 3.1** - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

- 3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
  - 3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
  - 3.1.3 - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
  - 3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
  - 3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
  - 3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
  - 3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

#### **04. OBJETO.**

**4.1** - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico Ambiental e PPRA (SML e ETA Cerrado/Éden) e PCA (SML, Drenagem e Esgoto), nos locais abaixo indicados, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

**4.1.1** - SML, Drenagem e Esgoto, localizados à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

**4.1.2** - ETA Cerrado, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado, Sorocaba/SP.

**4.1.3** - ETA Éden, localizada à Avenida Conde Zeppellim, nº 700 - Bairro Éden, Sorocaba/SP.

**4.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho - Heraldo Salgado de Moraes Júnior, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

**4.3** - Foi orçado em **R\$ 17.742,41 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

#### **05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Convite, será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

**5.1.1** - **Entrega dos Relatórios: 30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos trabalhos de campo.

#### **06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**6.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências

imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 6.1.1.

**6.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 16.1.3.

## **07. VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**7.1** - A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **08. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.**

**8.1** - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**8.2** - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3** - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**8.4** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**8.5** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE.

**8.6** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**8.7** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

**8.7.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**8.7.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **9.1 - Regime de Execução.**

**9.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

### **9.2 - Representação do SAAE.**

**9.2.1** - O SAAE será representado durante a execução dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e/ou empregados.

### **9.3 - Representação da Contratada.**

**9.3.1** - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

#### **9.4 - Diário de Ocorrências.**

**9.4.1** - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

#### **10. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**10.1** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

**10.2** - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**10.3** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**11.2** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

#### **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**12.1** - Será de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**12.2** - A contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

- 12.3** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978.
- 12.4** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 12.4.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- 12.5** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços (se aplicável).
- 12.6** - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 12.7** - A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 12.8** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 12.9** - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

### **13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.**

- 13.1** - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- 13.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- 13.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 13.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 13.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 deste edital, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
  - 13.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**13.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

**13.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

**13.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

**13.1.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**13.1.3.1** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **13.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.1.4.1** - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou Tecnologia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.**

**13.1.4.2** - Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCEP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

**13.1.4.2.1** - **Serviços de dosimetrias de ruído; Laudo de Insalubridade; PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**

**13.1.4.2.2** - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**13.1.4.3** - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**13.1.5** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV;**

- 13.1.6** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Convite, conforme **Anexo V**.
- 13.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 13.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 13.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- 13.4** - Não poderão participar da licitação empresas que:
- 13.4.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 13.4.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.4.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
- 13.4.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;
- 13.4.5** - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 13.4.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;
- 13.4.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 13.5** - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 13.5.1** - razão social e endereço completo da licitante;

- 13.5.2** - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
- 13.5.3** - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 04/2013**;
- 13.5.4** - identificação do envelope em evidência: envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.
- 13.6** - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 13.7** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem **13.6**, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 13.8** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item **13**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 13.9** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.10** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA**

- 14.1** - A proposta deverá ser elaborada em uma única via, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitalizada, sem emendas,

rasuras ou borrões, datada e assinada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa, apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

**14.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

**14.2.1** - o preço global, já embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive os impostos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

**14.2.1.1** - o valor total da proposta não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.2** - a condição de pagamento, conforme subitem 8.5;

**14.2.3** - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**14.2.4** - identificação e dados da empresa e do representante;

**14.2.5** - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa);

**14.2.6** - telefone, fax e e-mail para envio de correspondência;

**14.2.7** - data e assinatura do representante legal da empresa.

**14.3** - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

**14.3.1** - razão social e endereço completo da licitante;

**14.3.2** - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

**14.3.3** - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 04/2013**;

**14.3.4** - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

## 15. JULGAMENTO.

- 15.1** - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 13.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.
- 15.2** - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 15.3** - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.
- 15.4** - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.
- 15.5** - Após abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 15.6** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- 15.7** - Será desclassificada a proposta que:
- 15.7.1** - não atender as exigências do presente edital;
  - 15.7.2** - contiver vícios;
  - 15.7.3** - omitir qualquer documento solicitado;
  - 15.7.4** - apresentar preço global superior a **R\$ 17.742,41 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)**;
  - 15.7.5** - manifestamente inexequível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.8** - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1 do presente;

**16.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.5;

**16.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 6.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.5;

**16.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.5;

**16.1.5** - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

- 16.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3** - A aplicação das penalidades previstas no presente Convite e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. CONTRATO.**

- 17.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 17.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 17.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.3** - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.
- 17.3.1** - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 17.1 deste edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

## **18. RECURSO FINANCEIRO.**

**18.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.02.03 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

## **19. INFORMAÇÕES.**

**19.1** - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 16:00 horas**, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826 ou fax: (15) 3224-5820, ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**19.2** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

**19.2.1** - os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1** - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.

**20.2** - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

**20.3** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**20.4** - Integram o presente Convite:

**20.4.1** - Termo de Referência - **Anexo I**;

**20.4.2** - Modelo de Credenciamento - **Anexo II**;

- 20.4.3** - Minuta do Contrato - **Anexo III**;
  - 20.4.4** - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo IV**;
  - 20.4.5** - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do Convite - **Anexo V**;
  - 20.4.6** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VI**.
- 20.5** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 16 de maio de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Fábio de Castro Martins - Presidente**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL E PPRA (SML E ETA CERRADO/ÉDEN) E PCA (SML, DRENAGEM E ESGOTO).**

**1. FINALIDADE:**

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia de segurança para fornecer e elaborar laudo técnico ambiental/PPRA e laudo de insalubridade, realizando medições e avaliações químicas, físicas e biológicas para fornecer laudo conclusivo quanto à insalubridade e riscos à saúde, para implantação de melhorias nas condições de trabalho e do local onde é realizado, definir os EPI e EPC necessários para a proteção dos servidores.

**2. OBJETIVO:**

A coleta de informações em campo das atividades visa melhorar o nível de proteção ao trabalhador por meio de EPI/EPC. Com essas informações poderemos implementar programas como por exemplos: PPR - Programa de Proteção Respiratória, PCA - Programa de Conservação Auditiva que tem por objetivo um melhor acompanhamento e proteção da saúde dos trabalhadores expostos aos agentes físicos, químicos e biológicos e atender normas vigentes: NR 07, NR 09 e NR 15 do MTE.

**3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**3.1. Deverão ser considerados os seguintes serviços:**

Acompanhamento das funções nas principais atividades desenvolvidas, pelo critério de grupos homogêneos.

Avaliar e definir os referidos cargos e funções quanto à insalubridade, bem como elaborar o PPRA (documento base e cronograma), LTCAT e LAUDO DE INSALUBRIDADE. O PPRA e o documento base deverão ser feito por setor: SML, ETA Cerrado e Éden.

- Avaliação ocupacional e ambiental nos laboratórios físico-químico da ETA Cerrado e Éden.
- Avaliação ocupacional e ambiental para operadores de tratamento/técnico de tratamento, ajudante de serviços da ETA Cerrado e Éden.
- Avaliação ocupacional e ambiental dos operadores de retroescavadeira.
- Avaliação ocupacional e ambiental dos ajudantes de serviços do SML.

Levantamento de campo para identificação dos riscos das funções e cargos através de análise e formação dos grupos homogêneos e elaboração do PPRA, bem como do documento base.

### **3.1.1. ETA CERRADO**

Avaliações ocupacionais e ambientais:

- Laboratorista;
- Técnico de tratamento/operador de ETA/ajudantes de serviços;

Cloro:

Avaliação ocupacional de cloro: 02.

Avaliação Ambiental de cloro: 05.

### **3.1.2. ETA ÉDEN**

Avaliações ocupacionais:

- Técnico de tratamento/operador de ETA;

Cloro:

Avaliação ocupacional de cloro: 02

Observação: As avaliações deverão contemplar as seguintes condições climáticas:

- Pressão atmosférica;
- Velocidade do vento.

### **3.1.3. Avaliação qualitativa de exposição ao risco biológico no Setor de Logística:**

Operadores de retro e ajudantes de serviços.

### **3.1.4. Avaliação de agente físico: ruído**

• Dosimetria de ruído pelos critérios da NR15 e NHO 01 da Fundacentro, com emissão de histogramas no Setor de Materiais para os seguintes cargos:

- Operadores de retroescavadeira: 10
- Motoristas e ajudantes do caminhão sucção: 06
- Operadores de martetele pneumático: 02

**Realizar as dosimetrias nos critérios de q=3, q=5, sendo um para implantar o PCA e outro para o laudo, com emissão de histogramas e reprodução de cópias para anexar ao relatório de cada critério em separado.**

As medições dosimétricas deverão cobrir ao menos 75% da jornada de trabalho a serem distribuídas entre os grupos homogêneos de exposição.

Deverá ser emitido PCA - Plano de Conservação Auditiva para as funções analisadas.

Total de dosimetrias: 18.

### **3.1.5. Avaliação de agente físico: calor**

- Calor (IBUTG) total de avaliações: 4

As avaliações serão efetuadas em conformidade com o anexo nº 3 da NR-15 e NHO 06 da FUNDACENTRO no grupo homogêneo de ajudantes de serviços do SML na área externa do pátio e na área interna do almoxarifado.

## **3.2. PCA - Documento Base.**

Deverá ser emitido o documento base do PCA - Plano de Conservação Auditiva para as funções analisadas.

A dosimetria de ruído deverá ser realizada pelos critérios da NR15 e NHO 01 da Fundacentro, com emissão de histogramas nos Setores de Materiais e Logística (Drenagem e Esgoto) para os seguintes cargos:

- Operadores de retroescavadeira: 10
- Operadores de martetele pneumático: 02
- Motoristas e ajudantes do caminhão sucção (Esgoto e Drenagem): 06

Total de dosimetrias: 18.

**Realizar as dosimetrias nos critérios de q=3, q=5, sendo um para implantar o PCA e outro para o laudo, com emissão de histogramas e reprodução de cópias para anexar ao relatório de cada critério em separado.**

As medições dosimétricas deverão cobrir ao menos 75% da jornada de trabalho a serem distribuídas entre os grupos homogêneos de exposição.

### **3.3. Mão de obra de fornecimento do SAAE Sorocaba:**

- Profissional especializado do SSSO e motorista para deslocamento aos locais de trabalho.

### **3.4. Certificados necessários e obrigatórios.**

**3.4.1.** Calibração de dosímetro, medidor de pressão sonora, bombas gravimétricas, medidor de IBUTG.

- Aferição dos instrumentos;
- Resultado dos laboratórios;
- Calibração dos instrumentos.

#### **3.4.2.** Gráficos e histogramas

- Dose de ruído

**3.4.3.** Fornecer relatório técnico dos trabalhos executados, bem como uma planilha com os locais, funções classificados como insalubre ou salubre.

**3.4.4.** Elaborar PPRA e fornecer documento em planilha eletrônica conforme nosso plano de ação e plano de segurança.

**3.4.5.** Fornecer certificados da equipe técnica que ira desenvolver o trabalho, sendo necessário: 1 engenheiro de segurança para acompanhamento das atividades e 1 técnico de segurança no mínimo.

## **NORMAS TÉCNICAS**

As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

- Normas Técnicas da Fundacentro.
- NHO 01 - Norma de Higiene Ocupacional Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído;
- NHO 03 - Norma de Higiene Ocupacional Método de Ensaio: Análise Gravimétrica de Aerodispersóides Sólidos Coletados Sobre Filtros e Membrana;
- NHO 06 - Norma de Higiene Ocupacional Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor;
- NHO 08 - Norma de Higiene Ocupacional Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho.
  - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, com ênfase na NR 09 e NR 15.
  - ACGIH e OHSAS todas as legislações aplicáveis e demais normas técnicas pertinentes.

## **4. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.**

Após a conclusão deverá ser feita a entrega dos serviços realizados em uma reunião com a equipe de segurança do trabalho relatando os pontos fundamentais e medidas recomendadas para prevenção da saúde.

Serão emitidos 04 documentos:

- Laudo de Insalubridade,
- PPRA,
- LTCAT
- Documento Base PCA.

Deverão ser fornecidas 02 cópias em formato digital e 02 cópias impressas (físicas) de cada documento.

### **Nota importante**

Deverá ser entregue histograma das dosimetrias de ruído, cópias das avaliações químicas e certificados de calibração e aferição dos equipamentos utilizados nas medições.

As empresas deverão enviar documento informando os equipamentos que pretendem utilizar e cópia das informações técnicas desses instrumentos e suas aplicações.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar (obrigatório):

- Engenheiro de Segurança com CREA devidamente reconhecido e vigente;

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE Sorocaba;
- A contratada fornecerá todos os, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos;
- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
- A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;
- É de responsabilidade da Contratada, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

- A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados;
- A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- Término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço (se aplicável);
- A Contratada é responsável, perante o SAAE Sorocaba, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE Sorocaba), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para o início execução dos serviços é de no máximo 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato, conforme acordo com o SAAE Sorocaba a respeito da programação dos serviços nas unidades. O prazo estimado para a execução dos serviços é de 45 dias, a partir do contrato, e/ou liberação e a entrega dos relatórios 30 dias da execução dos trabalhos de campo.

Sorocaba, 21 de Janeiro de 2013.

## **8. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Rosângela Dias Almeida Rodrigues**  
**Chefe Departamento Adm. De Pessoas**

---

**Heraldo Salgado de Moraes Junior**  
**Eng.º de Segurança do Trabalho**

**CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) ..... de ..... de 2013.  
**Convite nº 04/2013**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa no **Convite nº 04/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor ..... (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº ....., Banco ..... (código), agência ....., situada na Rua/Av. ...., nº ....., na cidade de ...../.....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL E PPRA (SML E ETA CERRADO/ÉDEN) E PCA (SML, DRENAGEM E ESGOTO), NESTE MUNICÍPIO.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **elaboração de Laudo Técnico Ambiental e PPRA (SML e ETA Cerrado/Éden) e PCA (SML, Drenagem e Esgoto), neste município**, em conformidade com o Convite nº 04/2013 e respectivo Processo Administrativo nº 1.873/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.873/2013-**SAAE**, obriga-se a elaborar para o **SAAE**, Laudo Técnico Ambiental e PPRA (SML e ETA Cerrado/Éden) e PCA (SML, Drenagem e Esgoto), nos locais abaixo indicados, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

**1.1.1 - SML, Drenagem e Esgoto**, localizados à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

**1.1.2 - ETA Cerrado**, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado, Sorocaba/SP.

## CONTRATO Nº /SLC/2013

**1.1.3** - ETA Éden, localizada à Avenida Conde Zeppellim, nº 700 - Bairro Éden, Sorocaba/SP.

**1.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho - Heraldo Salgado de Moraes Júnior, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

### **SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.**

**2.1** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, devendo a **CONTRATADA** obedecer ao seguinte cronograma:

**2.1.1 - Entrega dos Relatórios: 30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos trabalhos de campo.

### **TERCEIRA - prazo para início dos serviços.**

**3.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

**3.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 12.1.3.

### **QUARTA - vigência contratual.**

**4.1** - A vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUINTA - reajuste e pagamento.**

**5.1** - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2** - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, que será analisada pela fiscalização do **SAAE**. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.3** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida contra apresentação.

**5.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do **SAAE**.

**5.5** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**5.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

**5.6.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**5.6.2** - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**SEXTA - condições para execução dos serviços.**

**6.1 - Regime de Execução.**

**6.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

**6.2 - Representação do SAAE.**

**6.2.1** - O **SAAE** será representado durante a execução dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução deste contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e/ou empregados.

**6.3 - Representação da CONTRATADA.**

**6.3.1** - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

**6.4 - Diário de ocorrências.**

**6.4.1** - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

**SÉTIMA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.**

**7.1** - Todos os materiais da **CONTRATADA** a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

**7.2** - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**7.3** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

**OITAVA - execução dos serviços.**

**8.1** - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**8.2** - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

**NONA - responsabilidades da CONTRATADA.**

**9.1** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**9.2** - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**9.3** - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978.

**9.4** - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**9.4.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**9.5** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços (se aplicável).

**9.6** - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o **SAAE**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**9.7** - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**9.8** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

**9.9** - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência - **Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização do **SAAE** para sua definição e determinação.

**DÉCIMA - valor total do contrato.**

**10.1** - O valor total do presente contrato importa em R\$ ..... (.....).

**DÉCIMA PRIMEIRA - recurso financeiro.**

**11.1** - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.02.03 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

**DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento.**

**12.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**12.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

**12.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 12.1.5;

**12.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.5;

**12.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.5;

**12.1.5** - em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

**12.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**12.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**12.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA TERCEIRA - direitos da Administração em caso de rescisão.**

**13.1** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Convite nº 04/2013.**

**14.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**14.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Convite nº 04/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.873/2013-**SAAE**.

**DÉCIMA QUINTA - fiscalização.**

**15.1** - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do **SAAE**.

**DÉCIMA SEXTA - legislação aplicável.**

**16.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**16.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**CONVITE nº 04/2013**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO CONVITE**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Convite nº 04/2013**, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as  
exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:** .....

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** nº /SLC/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico Ambiental e PPRA (SML e ETA Cerrado/Éden) e PCA (SML, Drenagem e Esgoto), neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**